



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: camaraguata@abcrede.com.br

Projeto de Lei nº 01/2018-de 27/02/2018

Autoria- Câmara Municipal

Concede revisão salarial aos servidores da Câmara Municipal.

PEDRO PRUDENTE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições, etc....

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A
MESA DIRETORA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º- Em conformidade com o disposto no Artigo 29- Inciso VI da Constituição Federal, com a redação que lhe foi conferida pelo Artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 19 de 05 de junho de 1.998, bem como o Artigo 37 Parágrafo X, da Constitucional Federal, ficam concedidos à revisão geral anual das servidoras da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, no percentual de 3,00% (três por cento) a partir no mês de fevereiro de 2018, como reajuste anual.

Artigo 2º- O valor do vale-cesta básica de alimentos, mensal dos Servidores Municipais Ativos e Inativos da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, nos termos da Lei Municipal nº 1222/2009 de 28/05/2009, o valor é de R\$. 200,00 (duzentos reais).

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2018.

Mesa Diretora, 27 de fevereiro de 2018.

PEDRO PRUDENTE DE OLIVEIRA
Presidente

ODAIR AUGUSTO COELHO

EDVALDO GOMES

1ª Secretário

2º Secretário